



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO N ° 2.397/2024

“Dispõe sobre a designação de servidor para em conjunto com os titulares, movimentar as contas bancárias em nome do Fundo Municipal e dá outras providências”.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de distribuir competências no âmbito da própria estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Manduri, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços públicos e sua continuidade;

Considerando que compete ao Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, administrar os bens e rendas municipais e ao Chefe do Setor de Tesouraria em conjunto com o primeiro;

Considerando a necessidade de concessão de férias regulares a servidora CLARISNEIDE ROSELI BERALDO DE SOUZA, que assina em conjunto com o titular do Fundo Municipal;

Considerando, por fim, que compete ao titular do Fundo Municipal, nos termos da lei, controlar rigorosamente a movimentação financeira e o saldo bancário do Fundo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Pelo presente decreto fica designado a servidora **ALINE APARECIDA DE PAIVA PASSOS**, titular do emprego público de **Assistente Social**, CPF nº 417.322.168-19, em conjunto com o servidor **JAIRO LUIZ DOS SANTOS**, CPF nº 046.206.148-58 anteriormente designado, autorizado as seguintes movimentações das contas bancárias abaixo relacionadas do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 13.723.179/0001-57:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV - requisitar talonários de cheques;
- V - retirar cheques devolvidos;
- VI - endossar cheques;
- VII - efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- VII - sustar/Contra-ordenar cheques;
- VIII - cancelar cheques;
- IX - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XII - Efetuar transferência por meio eletrônico;
- XII - solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XIII - Efetuar transferências para a mesma titularidade - meio

eletrônico;



'Capital do Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

XIV - Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos federais - RPG.

Art 2º - Para ter reconhecida sua assinatura perante as instituições financeiras, quais o Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social são correntistas, o servidor acima designado fica autorizada a assinar a Ficha de Autógrafo perante as mesmas.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Manduri não se responsabiliza por cheques emitidos a partir da publicação deste Decreto e que contenha assinatura de pessoa diversa do servidor acima designado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 14/02/2024 até 29/03/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Manduri, 01 de fevereiro de 2024.


OSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA